

**Lei Nº 121/69**  
**De 12 de setembro de 1969**

Autoriza a Abertura de Crédito Especial  
na quantia de Ncr\$ 600,00 e dá outras  
Providências.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores do Município, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito Especial da quantia de Ncr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos), para atender neste exercício as despesas com o levantamento da Planta da Área Habitacional denominada Lagoa da Cruz, pertencente ao Município situada no perímetro urbano da cidade, cujo projeto consta do Plano Sintético de Aplicação e liberado para este exercício.

Art. 2º - As despesas decorrente da presente lei, é considerada como despesa de capital e correrá por conta do saldo disponível, verificado no balanço financeiro do exercício anterior, parte referente ao Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu em 12 de setembro de 1969.

Antônio Resende

Prefeito Municipal

Fernando Soares de Brito

Secretario

Lei Nº 120/69  
De 12 de Setembro de 1969.

Concede Isenção de Imposto e Taxas Municipais:

O Prefeito Municipal de Gararu, no uso de suas atribuições legais,  
faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida isenção do pagamento de impostos e taxas devidas ao Município de Gararu, pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A, por sua agência nesta praça.

Art. 2º - A presente isenção tem seu fundamento no relevante interesse social e econômico, resultantes da ação desenvolvida neste Município pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabriel do Prefeito Municipal de Gararu, em 12 de setembro de 1969.

Antonio Resende  
Prefeito Municipal.

Emmanoel Soares de Brito  
Secretário.

Lei Nº 121/69.  
De 12 de Setembro de 1969.

Autoriza a Abertura de Crédito Especial na quantia de R\$ 600,00 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município decretou e em sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a abrir o crédito Especial da quantia de ~~Novo~~ <sup>seiscentos</sup> Cruzzeiros Novos, para atender neste exercício as despesas com o levantamento da Planta da Área Habitacional denominada Saçõa da Cruz, pertencente ao Município, situada no perímetro urbano da cidade, cujo projeto, consta do plano Sintético de Aplicação elaborado para este exercício.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, é considerada como despesa de Capital e correrá por conta do saldo disponível, verificado no Balanço Financeiro do exercício anterior, parte referente ao Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu, em 12 de setembro de 1969.

Arturios Cesunha  
Prefeito Municipal.  
Emanuel Soares de Brito  
Secretario.

Lei Nº 122/69.  
De 12 de Setembro de 1969.

Autoriza o Prefeito Municipal de Gararu, a firmar Convênio com a Associação Nordestina de Crédito e Assistência A